

seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Por seu turno, a Lei Orgânica Paulista preconiza:

“Art. 7º É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

(...)

VI - ensino fundamental e educação infantil.”

O projeto, ademais, está em estrita sintonia com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e assim reza:

“Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.”

Por tratar de matéria que dispõe sobre a atenção relativa à criança e ao adolescente, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da proposta.

No mais, a aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, dependendo de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/03/2019.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS - Relator

Reis - PT

Ricardo Nunes - MDB

Rinaldi Digilio - PRB

Rute Costa - PSD

PARECER Nº 271/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0572/2018.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador José Police Neto, que altera a Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, para incluir um artigo que permite que os lotes em situação regular anteriormente à promulgação da referida Lei, localizados na Zona Especial de Preservação (ZEP), na Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM) ou na Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável (ZPDS) e que tenham tamanho inferior ao lote mínimo da zona em que estão inseridos, fiquem desobrigados de atender ao Quadro 3 da Lei, devendo obedecer aos parâmetros estabelecidos para a Zona Exclusivamente Residencial Ambiental (ZER-a), tanto nos casos de uso residencial como nos de uso não residencial, e sem prejuízo da aplicação do Quadro 04 da Lei, quanto aos usos permitidos para a respectiva zona.

De acordo com a justificativa, o objetivo do projeto é permitir que os proprietários dos lotes regulares e escriturados antes da vigência da Lei Municipal nº 16.402/2016, que tiveram suas zonas de uso alteradas, possam construir com os parâmetros previstos para a Zona Exclusivamente Residencial Ambiental (ZER-a).

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei, que se insere no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais (artigo 30, inciso I, da Constituição Federal). Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior (in Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed. Salvador, Juspodivim, p. 841), entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. Mais precisamente, explana a jurista Fernanda Dias Menezes de Almeida (in “Competências na Constituição de 1988”, 6ª edição, São Paulo, Atlas, p. 98), o seguinte:

“Já se percebe, pois, que muito da problemática das competências municipais gira necessariamente em torno da conceitualização do que seja esse “interesse local”, que aparece na Constituição substituindo o “peculiar interesse” municipal do direito anterior.

A respeito desta última expressão já se solidificara toda uma construção doutrinária, avalizada pela jurisprudência de nossos Tribunais, no sentido de fazer coincidir o peculiar interesse com o interesse predominante do Município.”

Ademais, o presente projeto de lei, ao cuidar dos parâmetros urbanísticos de determinadas zonas de uso, pretende promover o “adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, o que confere aos municípios competência legislativa para regulamentar a matéria (artigo 30, inciso VIII, da Constituição da República).

Assim, a edição de normas que regulem o uso e ocupação de solo na cidade é indiscutivelmente atribuição primária do Município, posto que a ele a Constituição Federal atribuiu a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, promovendo o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e para executar a política de desenvolvimento urbano (art. 182).

Regulamentando o dispositivo constitucional acima mencionado, foi editado o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), que por sua vez estabeleceu como diretrizes da política urbana:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

(...)

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.” (grifamos).

No ordenamento jurídico paulistano, o presente projeto de lei é amparado pelos artigos 13, incisos I e XIV, e 70, inciso VIII, combinado com o parágrafo único, todos da Lei Orgânica Municipal, os quais conferem a esta Casa Legislativa competência para iniciar, na espécie, o processo legislativo.

No que tange ao aspecto material, esclarece-se que o zoneamento deriva da prerrogativa do Poder Público Municipal de dividir o município em áreas, segundo sua destinação precípua, com o escopo de planejar o desenvolvimento do aglomerado urbano e garantir o bem estar da sociedade.

O zoneamento, portanto, é um desdobramento de outra prerrogativa do Poder Público Municipal que é a de fixar as regras de uso e ocupação do solo, e que se destinam, segundo Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 1993, 6ª. Ed., p. 405), a “estabelecer as utilizações convenientes às diversas partes da cidade e localizar em áreas adequadas as diferentes atividades urbanas que afetem a comunidade”.

Resta claro, em vista do exposto, que o projeto de lei se encontra apto à tramitação, tanto em seu aspecto formal quanto material, estando em perfeita harmonia com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Ressalve-se que, por certo, incumbe a Comissão de Mérito a análise das questões técnicas e da conveniência e oportunidade da pretensão.

Tratando-se de matéria relacionada ao uso e ocupação do solo e aos parâmetros de zoneamento, é necessária a realização de duas audiências públicas, nos termos do art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica e art. 85, inciso I, do nosso Regimento Interno, e

a apreciação da propositura pelo Plenário desta Edilidade, ex vi do artigo 105, inciso XXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/03/2019.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS

Reis - PT - Relator

Ricardo Nunes - MDB

Rinaldi Digilio - PRB

Rute Costa - PSD

PARECER Nº 272/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0605/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, que visa denominar o espaço público inominado Praça Deusdeth Afonso de Oliveira – Seu Queque, situado no Bairro Jardim Ibirapuera, Subprefeitura de M’Boi Mirim.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecendo às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulista.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 10 a 19).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Observe-se, por oportuno, que a especificação da quantidade máxima de caracteres para denominação, apontada às fls. 15, não é uma restrição constante da lei, de modo que não há inviabilidade na tramitação do projeto por ultrapassar tal limite, devendo, contudo, tal aspecto ser analisado pela comissão de mérito que poderá sugerir substitutivo se entender que tal medida se mostra pertinente.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 15 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0605/18.

Denomina Praça Deusdeth Afonso de Oliveira – Seu Queque, o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim São Luiz, Subprefeitura de M’Boi Mirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Deusdeth Afonso de Oliveira – Seu Queque, o logradouro formado por parte do espaço livre III e da praça de retorno 2, identificado no croqui da quadra fiscal 342, do setor 165, delimitado pela Rua Albano Joaquim de Miranda, pela Travessa Ivan Clustine e por lotes particulares, situado no Distrito de Jardim São Luiz, Subprefeitura de M’Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/03/2019.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS Reis - PT

Ricardo Nunes - MDB

Rinaldi Digilio - PRB - Relator

Rute Costa - PSD

PARECER Nº 273/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/19.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Celso Jatene, que visa conceder o Título de Cidadão Paulista ao Senhor Máximo Alves Barbosa Filho.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos, PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/03/2019.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS

Reis - PT - Relator

Ricardo Nunes - MDB

Rinaldi Digilio - PRB

Rute Costa - PSD

PARECER Nº 274/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0015/18.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Caio Miranda Carneiro, que institui a honraria “Prêmio Desembargador Antônio Rulli Júnior de Advocacia Cidadã”, destinada aos projetos pro bono que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município de São Paulo ou que tenham garantido direitos essenciais para os cidadãos paulistanos, e que tenham sido realizados durante o ano anterior à premiação.

De acordo com a proposta, serão premiadas as melhores iniciativas dentro das categorias “escritório de advocacia”, “advogado autônomo”, “sociedade civil organizada” e “instituição acadêmica” (art. 2º, parágrafo único, incisos I – IV).

A propositura também dispõe sobre revogação da Resolução nº 22, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o “Prêmio Advocacia Cidadã”.

Sob o aspecto jurídico o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Inicialmente, registre-se que a propositura encontra amparo nos artigos 13, inciso I, e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Paulista a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecida tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

No tocante ao cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a SGA.2 (Subsecretaria

de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos) prestou informações a respeito do impacto orçamentário da medida (fls. 07-08), cabendo à D. Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa a análise do teor de referidas informações.

A matéria deve ser submetida ao Plenário, pois não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/03/2019.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS - Relator

Reis - PT

Ricardo Nunes - MDB

Rinaldi Digilio - PRB

Rute Costa - PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EXTRATO DA ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CONJUNTA COM A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e dez minutos, na Sala Oscar Pedrosa Horta, 1º Subsolo da Câmara Municipal de São Paulo, realizou-se a quarta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento, conjunta com a Comissão de Administração Pública e a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, sob a presidência do Vereador Gilson Barreto (PSDB), Presidente da Comissão de Administração, com a presença do Presidente da Comissão de Educação, Vereador Eliseu Gabriel (PSB) e dos vereadores membros das comissões, Soninha Francine (PPS), da Comissão de Finanças e Orçamento; Antonio Donato (PT), da Comissão de Administração Pública e Eduardo Suplicy (PT) e Beto do Social (PSDB), da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, para debater a concessão do Parque Chácara do Jockey. Também estavam presentes à audiência os vereadores Celso Giannazi e Natalini. A audiência foi aberta pelo Vereador Gilson Barreto, que declinou a lista de convidados para a reunião. Após, em virtude da necessidade de se ausentar para outro compromisso, passou a Presidência ao Vereador Eliseu Gabriel. Em seguida, o representante do Movimento Parque Chácara do Jockey, Renato Mancini, fez uma apresentação (via data show) acerca do tema. Ao término da apresentação, o Presidente abriu a palavra aos manifestantes inscritos para falar. Ato contínuo, continuaram o debate acerca do tema os vereadores Natalini, Eduardo Suplicy, Beto do Social e Soninha Francine, autores de requerimentos solicitando a realização desta audiência pública, além dos vereadores Celso Giannazi, Donato e o ex-Vereador Nabil Bonduki. Também contribuiu para o debate, o Sr. Carlos Henrique P. Camargo, Promotor de Justiça do Meio Ambiente. Ao final da reunião, o Vereador Eliseu Gabriel, tendo a necessidade de se ausentar, passou a Presidência à Vereadora Soninha Francine, que prosseguiu com mais alguns inscritos para falar entre o público presente. Encerrada a participação dos municípios, a palavra voltou à Mesa para as considerações finais dos vereadores Celso Giannazi e Soninha, além de Nabil Bonduki. Sem mais nada a ser tratado, a Presidente Soninha Francine encerrou a audiência pública às doze horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a presença de todos. A tradução em LIBRAS foi realizada pelos intérpretes Elisa Guedes e Edson Guedes. Para constar, nós, Felipe Fairbanks, Vera Nice e Fábio de Castro Paiva, secretariamos os trabalhos e lavramos a presente ata que lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às treze horas, no Plenário 1º de Maio, 1º andar, foi realizada a Reunião de Instalação da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia para o ano de dois mil e dezoito, presidida nos termos do artigo 43, “caput”, do Regimento Interno pelo Vereador Adilson Amadeu, com a presença dos Vereadores George Hato, Mário Covas Neto, Quito Formiga, Reginaldo Tripoli, Ricardo Teixeira e Senival Moura. O Presidente em exercício iniciou os trabalhos e abriu a palavra para que fossem feitas indicações à Presidência da Comissão. O Vereador Reginaldo Tripoli indicou o Vereador Senival Moura. Colocado a votos, o vereador Senival Moura foi eleito, por unanimidade, Presidente da Comissão. Na sequência, o Presidente eleito assumiu a condução dos trabalhos e passou à eleição do Vice-Presidente. O Vereador Reginaldo Tripoli indicou o Vereador Adilson Amadeu para a Vice-Presidência da Comissão. Colocado a votos, o Vereador Adilson Amadeu foi eleito, por unanimidade, Vice-Presidente da Comissão. O Presidente informou que as reuniões da Comissão ocorrem às quartas-feiras, às 12 horas, informando que seria verificada a possibilidade das reuniões serem realizadas no Plenário 1º de Maio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou instalada a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia e encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Hugo Zanoni Harbs e Maria de Fátima Moreira, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito (13/03/2019), às doze horas e dez minutos, na Sala Sérgio Vieira de Melo, primeiro subsolo desta Edilidade, reuniu-se a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, sob a presidência do vereador Senival Moura e com a presença dos vereadores Adilson Amadeu, George Hato, Mário Covas Neto, Quito Formiga e Ricardo Teixeira. Feita a abertura, o vereador Mário Covas Neto solicitou que fosse feito um minuto de silêncio devido à tragédia ocorrida em uma escola em Suzano-SP. Após a realização do minuto de silêncio, o Presidente adiou todos os itens da pauta de ofício e encerrou os trabalhos às doze horas e treze minutos. Para constar, nós, Hugo Zanoni Harbs e Maria de Fátima Moreira, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito (20/03/2019), às doze horas e nove minutos, na Sala Sérgio Vieira de Melo, primeiro subsolo desta Edilidade, reuniu-se a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, sob a presidência do vereador Senival Moura e com a presença dos vereadores Adilson Amadeu, George Hato, Mário Covas Neto, Quito Formiga e Ricardo Teixeira. O presidente informou que a reunião estava sendo transmitida pelo site da Câmara no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link “Auditórios online”. Feita a abertura, passou-se a apreciação dos itens da pauta, tendo sido aprovados os pareceres dos projetos: PL 335/2015, PL 554/2017, PL 597/2017, PL 712/2017, PL 726/2017, PL 733/2017, PL 847/2017, PL 27/2018, PL 71/2018,

PL 263/2018 e PL 39/2016. O PL 413/2016 foi adiado por cinco reuniões a pedido do Vereador Adilson Amadeu. O PL 345/2017 foi adiado por dez reuniões a pedido do vereador Adilson Amadeu. O PL 662/2017 foi adiado por três reuniões a pedido do vereador Quito Formiga. O PL 849/2017 foi adiado por duas reuniões a pedido do vereador Senival Moura. Em seguida, passou-se a deliberação sobre o relatório final da Subcomissão de Estudos do Comércio Ambulante na Cidade de São Paulo. Após considerações do vereador Adilson Amadeu, presidente da Subcomissão, e do vereador George Hato, relator da Subcomissão, o relatório foi aprovado na Comissão. Em seguida, após considerações do vereador Adilson Amadeu sobre reportagens que tratam do sumiço de material apreendido do depósito da Subprefeitura da Mooca, a Comissão deliberou por convidar o responsável pelo depósito e os guardas que trabalhavam no local quando houve o roubo a comparecer a próxima reunião ordinária da Comissão. Após as considerações finais dos vereadores, a reunião foi encerrada às doze horas e quarenta e nove minutos. Para constar, nós, Hugo Zanoni Harbs e Maria de Fátima de Moreira, lavramos a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por nós subscrita.

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 10135/19

EXONERANDO, a pedido, LILIAN BARCALOBRE MANOEL, registro 230691, do cargo de Coordenador Especial Legislativo, referência QPLCG-9, do 54º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10136/19

EXONERANDO, a pedido, CARLOS ALBERTO BALCEIRO FELIPE FERREIRA, registro 230541, do cargo de Assessor Parlamentar, referência QPLCG-6, do 51º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10137/19

NOMEANDO VANDA ALVES BRANCO, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Especial Legislativo, referência QPLCG-9, no 54º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10138/19

NOMEANDO ALEXANDRA BICA BORGES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, referência QPLCG-6, no 44º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 44903/19

EXONERANDO, a pedido, LIVIA SANCHES CUNHA MEDINA, registro 230997, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PT.

LICENÇA-GESTANTE

Daniela Pereira de Sousa Manfré – RF 11428 – TID 18256088

DEFIRO a concessão de 180 dias de licença gestante, a partir de 24 de março de 2019, nos termos do artigo 148, da Lei 8989/79, modificado pela Lei Municipal 14872/08.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DE NOME

Edvania Paulino da Silva Santos – RF 231142 – TID 18258548

Apostilado para Edvania Paulino da Silva Santos Oliveira.

Comissão Processante Disciplinar

Proc. Sumário: 1333/2017

Sumariada: Claudinéia de Souza

Defensor: Paulo Augusto Baccarin

OAB/SP nº 138.129

Fica designado o dia 08/04/2019 às 14 e 14:30 horas para as oitivas de André Marcon e João Carlos Dias Chaves, respectivamente. Intime-se. Publique-se.

SUPERVISÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS - CCI

CCI-1 – EQUIPE DE EVENTOS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REGULAMENTO DO PRÊMIO PAULO FREIRE 2019 :

A Câmara Municipal de São Paulo torna público o Regulamento do Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal, 14ª Edição, conforme abaixo:

REGULAMENTO 2019:

1. CONDIÇÕES PARA CONCORRER

1.1. Ser educador(a) atuante em unidade educacional da rede municipal e ter implementado iniciativa visando ao aprimoramento da qualidade do ensino na escola pública municipal de São Paulo.

1.2. Considera-se Unidade Educacional da rede municipal: Centro de Educação Infantil Indígena – CEII, Centro de Educação Infantil – CEI, Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS, Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio – EMEFM.

1.3. Serão considerados projetos relacionados à melhoria do ensino: ações propostas e implementadas na unidade educacional envolvendo o processo ensino e aprendizagem com foco no protagon

2.3. As inscrições poderão ser efetuadas até as 17h do dia 12 de julho de 2019 e deverão ser entregues à Equipe de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo, no Viaduto Jacareí, 100 – Prédio Anexo - 2º andar, sala 217, Bela Vista – São Paulo – CEP 01319-900. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO.

2.4. Serão aceitas inscrições por Correo, com aviso de recebimento para o endereço acima, até o último dia de prazo, mediante correspondência registrada.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos serão julgados segundo os seguintes critérios:

- 3.1. Promoção de aprendizagens diversificadas;
- 3.2. Participação da comunidade;
- 3.3. Inovação e criatividade;
- 3.4. Alinhamento aos princípios de Paulo Freire;
- 3.5. Forma e conteúdo do projeto.

4. JULGAMENTO

4.1. A Comissão Julgadora será composta por representantes indicados pelas entidades definidas nas Resoluções nº 3/1998 e nº19/2017, da Câmara Municipal de São Paulo, a saber: Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC; Conselho Municipal de Educação; Instituto Paulo Freire; Secretaria Municipal da Educação; Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM; Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP; União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES; Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.

4.2. A Comissão Julgadora definirá sua dinâmica de funcionamento para a leitura e análise dos projetos.

4.3. Questões não pontuadas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Julgadora, que é soberana. Contra suas decisões não caberão recursos.

5. OS PRÊMIOS

Caberá à Câmara Municipal de São Paulo:

5.1. Conferir Salva de Prata em reconhecimento público ao projeto vencedor de cada categoria;

5.2. Conferir Placas de Homenagem em reconhecimento público ao segundo e terceiro colocados de cada categoria;

5.3. Dar ampla divulgação aos projetos premiados, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

6. A PREMIAÇÃO

A cerimônia pública de premiação será realizada no dia 20 de setembro de 2019, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de São Paulo.

ORGANIZAÇÃO: CCL1 – Equipe de Eventos

Viaduto Jacareí, 100 – Prédio Anexo – 2.º andar – Sala 217 – Bela Vista – São Paulo – SP CEP: 01319-900

Telefones: 3396-4239 / 3396-4311 www.saopaulo.sp.leg.br/institucional/premios-institucionais/

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 30 DE MARÇO DE 2019 – SÁBADO

09:00 – 13:00

Reunião com a Fundação do Instituto Nacional das Organizações Sociais

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS

Eduardo Tuma - PSDB

09:00 – 18:00

Cursos Boas Práticas para Atenção à Pessoa Idosa

Auditório Prestes Maia - 1º andar

Gilberto Natalini - PV

13:00 – 17:00

Reunião com o Secretariado Estadual de Juventude do PSDB de São Paulo

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS

Claudinho de Souza - PSDB

15:00 – 17:00

Reunião com o MBL - Movimento Brasil Livre

Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS

Fernando Holiday - DEM

17:00 – 19:00

DIA 01 DE ABRIL DE 2019 – SEGUNDA-FEIRA

10:00 – 13:00

Audiência Pública da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Tema: PL 87/2019

Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS

Aurélio Nomura - PSDB

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

TC 72.004.769.16-92 – DESPACHO: “À vista dos elementos carreados aos autos, do relatório da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (fl. 952) e da manifestação da Secretaria Geral, que acolhe como razões de decidir, HOMOLOGO os resultados das avaliações realizadas às fls. 916/951 e DECLARO estáveis os seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, pelo preenchimento dos requisitos estabelecidos no Item 10, do Capítulo II do Regulamento para Avaliação de Estágio Probatório:

Nº	NOME	REGISTRO
1	ADRIANO ALVES DOTO	20244
2	ALINE BERGER CREZINO	20221
3	BRUNO WALLACE SOARES DA SILVA	20247
4	CLAYTON SATOSHI OKUNO	20227
5	DANIELA PONTES SANTIAGO	20236
6	DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO	20242
7	FELIPE LIMA SANTOS	20246
8	FERNANDO CELSO MORINI	20243
9	FERNANDO CESAR FARIA CABRAL	20245
10	FERNANDO CORREIA RISERIO DO BONFIM	20216
11	FILIPE MADEIRA DA SILVA	20249
12	FREDY HENRIQUE MILLER	20241
13	GIOVANA MATTIOLI SOMMA	20220
14	GUILHERME CEPellos MONTICELLI	20219
15	GUILHERME KAZUHISA TANABE	20218
16	GUSTAVO FELIPE RIPPER CHALREO T DE SOUZA	20237
17	JORGE PINTO DE CARVALHO JUNIOR	20232
18	JOSE EDUARDO DE JESUS	20251
19	LUCIANA DA CUNHA DE CASTRO GUERRA	20231
20	LUIS FERNANDO DE FREITAS ROSA	20226
21	MARCOS ALVES DE CARVALHO	20224
22	MARCOS THULIO TORREAO TAVARES	20225
23	MARIA CLARA WATANABE TANABE	20240
24	MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA	20228
25	MAURICIO LEVY BERALDO	20222
26	MAURO TSUYOSHI IMAI	20250
27	MICHEL DE SOUZA VELLOZO	20238
28	RAFAEL ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA	20239
29	RAFAEL PECANINHA WAISSMAN	20223
30	RAFAEL ROCHA LINS	20248
31	RICHAELE ALEXANDRO SCHNEIDER	20234
32	RODRIGO MACIEL RODRIGUES	20229
33	SANDRO MARCELLO COSTA MONGELLI	20235
34	THAIS MARIE FUKUSHIMA OGAWA	20217
35	THIAGO TELES REQUIAO	20230
36	VICTOR MASAOKI FUJIMOTO	20233

Publique-se”.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

FÉRIAS EM PECÚNIA - DEFERIDO

Proc. e-TCM 11646/2018 – Tiago Cripta Alvim.

PAUTA

PAUTA

DA 3.030ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA 03/4/2019, ÀS 9h30min., NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO PREFEITO FÁRIA LIMA.

- I -

ORDEM DO DIA

- II -

JULGAMENTOS

I - CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO ANTONIO, na qualidade de Relator

REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 815/2013 - Serviço Funerário do Município de São Paulo e Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda. - NTC - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 07/SFMS/2012, cujo objeto é a aquisição de serviços técnicos especializados de customização no total de 8.490 horas, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV)

2)TC 934/2009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e São Paulo Urbanismo/São Paulo Obras - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 096/Siurb/2008, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de apoio técnico e operacional para licitações visando a contratação de 10 projetos viários na Cidade de São Paulo, bem como para realização da coordenação técnica e fiscalização dos contratos, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (CAV)

II - RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM

REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 1.870/2009 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde e do Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP interpostos em face do v. Acórdão de 17/10/2012 - Rel. Cons. Maurício Faria - Secretaria Municipal da Saúde e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci-SP - Contrato de Gestão 009/2008-NTCS/SM-S (R\$ 46.022.280,00 - TAS 01/2008 R\$ 4.258.382,16, 02/2008 R\$ 27.166.408,57 e 03/2008 R\$ 1.940.181,84) - Gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no território da Penha/Ermelino Matarazzo, composta pelos Distritos de Arthur Alvim, Penha, Vila Matilde, Cangaíba, Ponte Rasa e Ermelino Matarazzo (GBC)

III - RELATOR CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

A) REVISOR CONSELHEIRO MAURÍCIO FÁRIA - itens englobados 01 a 08

1)TC 220/2009 - Recursos “ex officio” e da Procuradoria da Fazenda Municipal interpostos em face da r. Decisão de 2ª Câmara de 29/10/2014 - Rel. Cons. João Antonio - Prefeitura Regional Cidade Tiradentes (atual Subprefeitura Cidade Tiradentes) e Madri Saneamento Ambiental Ltda. - Pregão Presencial 025/SP-CT/2008 - Contrato 047/SP-CT/2008 (R\$ 209.760,00 - TA 001/2008 R\$ 52.440,00) - Prestação de serviços de limpeza mecânica de drenagem por meio de equipamento combinado (hidrojato de alta pressão/sugador de alta potência), com fornecimento de mão de obra especializada, sendo 1 equipamento disponível, 184 horas por mês, pelo período de 8 meses no horário diurno (CAV)

(Tramita em conjunto com o TC 472/2009)

(itens englobados - 1 a 8)

2)TC 472/2009 - Recursos “ex officio”, da Procuradoria da Fazenda Municipal e de Renato Toporcov Simões Barreiros interpostos em face da r. Decisão de 2ª Câmara de 29/10/2014 - Rel. Cons. João Antonio - Prefeitura Regional Cidade Tiradentes (atual Subprefeitura Cidade Tiradentes) e Madri Saneamento Ambiental Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 047/SP-CT/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza mecânica de drenagem por meio de equipamento combinado (hidrojato de alta pressão/sugador de alta potência), com fornecimento de mão de obra especializada, sendo 1 equipamento disponível, 184 horas por mês, pelo período de 8 meses no horário diurno, está sendo executado conforme o pactuado (CAV)

(Tramita em conjunto com o TC 220/2009)

(itens englobados - 1 a 8)

3)TC 2.486/2009 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal, do Consórcio Schahin Carioca, da Secretaria Municipal de Habitação e de Elton Santa Fé Zacarias, interpostos em face do v. Acórdão de 14/5/2014 - Rel. Cons. João Antonio - Secretaria Municipal de Habitação e Consórcio Schain-Carioca-L3 - Concorrência 008/2007-Sehab - Contrato 004/2008/Sehab (R\$ 67.656.846,87) - Execução de serviços e obras do Lote 14 do Programa de Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Irregulares Precários, da Coordenadoria de Habitação (FHMC) (itens englobados - 1 a 8)

4)TC 5.808/1996 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal do Consórcio Schahin Carioca, da Secretaria Municipal de Habitação e de Elton Santa Fé Zacarias, interpostos em face do v. Acórdão de 29/10/2014 - Rel. Cons. João Antonio - Secretaria Municipal de Habitação e H. Guedes Engenharia Ltda. - TA 09/1999 (R\$ 6.015.305,55), relativo ao Contrato 022/1996-Sehab/Guarapiranga, julgado em 05/3/1997, no valor de R\$ 8.200.000,00 - Execução das obras de urbanização de favelas e adequação de infraestrutura urbana, com realização de serviços complementares de elaboração de projetos executivos e de acompanhamento social, nos núcleos Guavirubá I, Novo Santo Amaro e Vista Alegre (FHMC) (itens englobados - 1 a 8)

5)TC 152/2008 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do v. Acórdão de 1º/7/2015 - Rel. Cons. João Antonio - Subprefeitura Pinheiros e A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. - Pregão Presencial 08/SP-PI/2007 - Contrato 010/SP-PI/2007 (R\$ 752.500,00 - TAS 15/SP-PI/2007 R\$ 146.109,26 e 20/SP-PI/2007 R\$ 149.109,26) - Execução de serviços de implantação e urbanização das calçadas da Rua Teodoro Sampaio (GBC)

(Tramita em conjunto com o TC 4.113/2007)

(itens englobados - 1 a 8)

6)TC 4.113/2007 - Recurso da Procuradoria da Fazenda Municipal interposto em face do v. Acórdão de 1º/7/2015 - Rel. Cons. João Antonio - Subprefeitura Pinheiros e A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 010/SP/PI/2007, cujo objeto é a execução de serviços de implantação e urbanização das calçadas da Rua Teodoro Sampaio, está sendo executado conforme o pactuado (GBC) (Tramita em conjunto com o TC 152/2008) (itens englobados - 1 a 8)

7)TC 6.057/1996 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Construtora OAS Ltda., interpostos em face do v. Acórdão de 12/11/2014 - Rel. Cons. João Antonio - Secretaria Municipal de Habitação e Construtora OAS Ltda. - TAS 014/1997/Sehab, 35/1997/Sehab, 039/1997/Sehab, 059/1997/Sehab, 065/1997/Sehab, 074/1997/Sehab, 099/1997/Sehab, 126/1997/Sehab e 14º/1998, relativos ao Contrato 025/1996-Sehab/Guarapiranga, no valor de R\$ 8.120.029,51, julgado em 18/6/1997 - Execução das obras de infraestrutura e

de unidades habitacionais, elaboração dos projetos executivos necessários para a realização de tais obras, e de serviços de acompanhamento das obras e acompanhamento social nos Núcleos Alto de Riviera e Calu (JT)

(itens englobados - 1 a 8)

8)TC 2.300/2009 - Recursos “ex officio”, da Procuradoria da Fazenda Municipal, da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - Codasp e de Estevam Galvão de Oliveira interpostos em face da r. Decisão de 2ª Câmara 29/10/2014 - Rel. Cons. João Antonio - Subprefeitura Guaianasas e Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - Codasp - Contrato 15/SP/G/2005 (R\$ 324.000,00) - Execução de guias e sarjetas moldadas “in loco” - extrusadas (JT) (itens englobados - 1 a 8)

A) REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM - itens englobados 9 a 20

9)TC 3.616/2009 - GSV Segurança e Vigilância Ltda. - Secretaria Municipal de Cultura/Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas - Representação interposta em face do edital de Pregão 03/CSMB/SMC/2009, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as unidades da Coordenadoria (MDG)

(itens englobados - 9 a 20)

10)TC 2.788/2010 - Secretaria Municipal de Cultura/Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda. - Pregão Presencial 03/CSMB/SMC/2009 - Contrato 03/2009/CSMB R\$ 2.224.800,00 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as unidades da Coordenadoria (JT)

(itens englobados - 9 a 20)

11)TC 2.556/2010 - Secretaria Municipal de Cultura/Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda. - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 03/2009/CSMB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as unidades de Coordenadoria, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (FCCF)

(itens englobados - 9 a 20)

12)TC 4.444/2014 - Planisvesti Administração e Serviços Ltda. - São Paulo Transporte S.A. - Representação interposta em face do Pregão Eletrônico 023/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento e a prestação de serviços de administração de benefícios refeição e alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, de ampla aceitação, com sistema de segurança de alta confiabilidade, destinados aos empregados e diretores da SPTrans na modalidade créditos refeição e alimentação, e para os estagiários somente na modalidade de crédito refeição (FHMC) (itens englobados - 9 a 20)

13)TC 4.460/2014 - Trivalea Administração Ltda. - São Paulo Transporte S.A. - Representação interposta em face do Pregão Eletrônico 023/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento e a prestação de serviços de administração de benefícios refeição e alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, de ampla aceitação, com sistema de segurança de alta confiabilidade, destinados aos empregados e diretores da SPTrans na modalidade créditos refeição e alimentação, e para os estagiários somente na modalidade de crédito refeição (GBC)

(itens englobados - 9 a 20)

14)TC 2.210/2013 - Info Jardins Informática e Comércio Ltda. - São Paulo Transporte S.A. - Representação interposta em face do edital de Concorrência 001/2012, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos integrados de processamento, armazenamento e comunicação de dados em ambiente de alta disponibilidade (Data Center), monitoramento da operação do sistema em regime ininterrupto, atualização tecnológica e manutenção dos softwares aplicativos, objetivando uma única solução integrada de tecnologia da informação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (Bilhete Único), atualmente implantado no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, no Metrô e na CPTM (CAV)

(Tramita em conjunto com os TCs 2.155/2013, 2.156/2013 e 2.190/2013)

(itens englobados - 9 a 20)

15)TC 2.155/2013 - RPC - Rede Ponto Certo Tecnologia e Serviços Ltda. - São Paulo Transporte S.A. - Representação interposta em face do edital de Concorrência 001/2012, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos integrados de processamento, armazenamento e comunicação de dados em ambiente de alta disponibilidade (Data Center), monitoramento da operação do sistema em regime ininterrupto, atualização tecnológica e manutenção dos softwares aplicativos, objetivando uma única solução integrada de tecnologia da informação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (Bilhete Único), atualmente implantado no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, no Metrô e na CPTM (CAV)

(Tramita em conjunto com os TCs 2.110/2013, 2.155/2013 e 2.190/2013)

(itens englobados - 9 a 20)

16)TC 2.156/2013 - Construplanos Engenharia e Construções Ltda. - São Paulo Transporte S.A. - Representação interposta em face do edital de Concorrência 01/2012, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos integrados de processamento, armazenamento e comunicação de dados em ambiente de alta disponibilidade (Data Center), monitoramento da operação do sistema em regime ininterrupto, atualização tecnológica e manutenção dos softwares aplicativos, objetivando uma única solução integrada de tecnologia da informação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (Bilhete Único), atualmente implantado no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, no Metrô e na CPTM (CAV)

(Tramita em conjunto com os TCs 2.110/2013, 2.155/2013 e 2.190/2013)

(itens englobados - 9 a 20)

17)TC 2.190/2013 - Basso & Rodrigues Sociedade de Advogados - São Paulo Transporte S.A. - Representação interposta em face do edital de Concorrência 001/2012, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos integrados de processamento, armazenamento e comunicação de dados em ambiente de alta disponibilidade (Data Center), monitoramento da operação do sistema em regime ininterrupto, atualização tecnológica e manutenção dos softwares aplicativos, objetivando uma única solução integrada de tecnologia da informação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (Bilhete Único), atualmente implantado no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, no Metrô e na CPTM (CAV)

(Tramita em conjunto com os TCs 2.110/2013, 2.155/2013 e 2.156/2013)

(itens englobados - 9 a 20)

18)TC 1.770/2017 - Secretaria Municipal de Cultura - Acompanhamento - Verificar a regularidade do edital de Chamamento Público 02/2017/SMC/NFC, cujo objeto é o cadastramento online no Portal SP Cultura, de propostas dos interessados em participar da seleção de 20 projetos de criação e circulação de dança contemporânea, vinculados ao Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo (GBC)

(itens englobados - 9 a 20)

19)TC 2.026/2017 - Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança - Secretaria Municipal de Cultura - Representação interposta em face do edital de Chamamento Público 02/2017/SMC/NFC, cujo objeto é a seleção de 20 projetos de criação e circulação de dança contemporânea, vinculados ao Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo (GBC)

(itens englobados - 9 a 20)

20)TC 5.072/2017 - Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais da Dança - Secretaria Municipal de Cultura - Representação interposta em face do edital de Chamamento Público 02/2017/SMC/NFC, cujo objeto é a seleção de 20 projetos de criação e circulação de dança contemporânea, vinculados ao Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo (CAV)

(itens englobados - 9 a 20)

Total Geral dos Contratos: R\$ 2.224.800,00

B) REVISOR CONSELHEIRO MAURÍCIO FÁRIA - itens englobados 21 a 25

21)TC 3.531/2015 - Companhia de Engenharia de Tráfego - Inspeção - Apurar a veracidade da notícia veiculada pela rádio Band News FM com o título: A CET Gastou Mais de R\$ 1 Milhão com a Troca de Placas por Causa da Redução da Velocidade, cujo objeto é a apuração de eventuais irregularidades na substituição ou instalação de placas de sinalização de trânsito por redução de limite de velocidade em diversas vias da Capital, especialmente por supostos preços superfaturados e prejuízo ao patrimônio público (FCCF)

(Tramita em conjunto com os TCs 3.470/2015, 3.535/2016, 3.514/2015 e 3.577/2015)

(itens englobados - 21 a 25)

22)TC 3.470/2015 - Eliana Capoano e Glória Lúcia Martin - Companhia de Engenharia de Tráfego - Denúncia - Apuração de supostas irregularidades e superfaturamento nos valores gastos com troca de placas de sinalização de trânsito, decorrente de redução da velocidade em diversas vias da Capital, conforme noticiado na mídia (FHMC)

(Tramita em conjunto com os TCs 3.531/2015, 3.514/2015, 3.577/2015 e 3.535/2015)

(itens englobados - 21 a 25)

23)TC 3.535/2015 - Guilherme Alexandre Domingos - Companhia de Engenharia de Tráfego - Denúncia - Apuração de supostas irregularidades e superfaturamento nos valores gastos com troca de placas de sinalização de trânsito, decorrente de redução da velocidade em diversas vias da Capital, conforme noticiado na mídia (ABA)

(Tramita em conjunto com os TCs 3.531/2015, 3.470/2015, 3.514/2015 e 3.577/2015)

(itens englobados - 21 a 25)

24)TC 3.514/2015 - Vereador